



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

FONE / FAX: (0xx17) 441-1113

Avenida João Garcia Nº 941 - Caixa Postal 35

CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.-

“Suspende, nos termos do § 3º do art. 90 da Constituição do Estado de São Paulo, a execução da Lei Complementar nº 06, de 31 de dezembro de 2002, que instituiu a Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – CIP.”

Autores: **Célio dos Santos Gambi**, subscrito pelos Edis **Elinaldo de Carvalho Viana**, **José Rodrigues Belletti**, **Gilmar Moreira de Sousa** e **João de Souza Fernandes**.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - A execução da Lei Complementar nº 06, de 31 de dezembro de 2002, que instituiu a Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – CIP, fica suspensa, por inconstitucionalidade, em decorrência do trânsito em julgado do acórdão prolatado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei nº 116.866.0/2.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Ex-Vereador Ieron Ribeiro da Silva”, 20 de fevereiro de 2006.

A MESA

ELINALDO DE **CARVALHO** VIANA

Presidente

JOSÉ RODRIGUES BELLETTI

1º Secretário

CÉLIO DOS SANTOS GAMBÍ

2º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria em data supra.